



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO AO
PROJETO DE LEI Nº 042/2024 QUE
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 4.210, DE 24 DE MAIO DE
2001, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, a presente proposição que tem por objetivo alterar disposições da legislação que rege o Fundo municipal de desenvolvimento do turismo de Parauapebas - FUNTUR.

O Projeto de Lei nº 042/2024 veio devidamente acompanhado de sua justificativa. A matéria foi encaminhada para parecer jurídico prévio à Procuradoria Geral Legislativa, recebendo parecer favorável. Por fim, antes de chegar à CFO, o projeto recebeu o parecer pela legalidade e constitucionalidade emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, nos termos do art. 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Dá análise da proposição verifica-se que não há geração de despesa nem impacto no orçamento vigente, visando a matéria apenas a alteração da redação dos dispositivos da Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001 que dispõe sobre a criação do Fundo municipal de desenvolvimento do turismo de Parauapebas -



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**

FUNTUR, e dá outras providências.

Em justificativa, o autor alega que referida alteração é imperiosa haja vista que se trata de norma de grande pertinência no Município de Parauapebas, contudo, merece readequação uma vez que foi sancionada há mais de 20 anos e a modernização do fundo perpassa pela sua autonomia com foco na celeridade em seus processos.

No que compete à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que a proposição foi elaborada de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de direito financeiro (Lei nº 4.320/64).

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, nos moldes do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição atende aos preceitos legais, atendendo a conveniência e oportunidade.

Ante o exposto, **voto favoravelmente** à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 042/2024, de autoria do Poder Executivo, por ser juridicamente viável.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

Leonardo da Silva Mendes
Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião no dia 22 de abril de 2024,
VOTOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 042/2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

Leonardo da Silva Mendes

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Eliene Soares Sousa

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Francisco Eloecio Silva Lima

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento